



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08.00543/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020/SML/PVH**

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISOS IMPORTANTES

Senhores Licitantes,

Recomendamos aos interessados em participar do Pregão regido por este Edital atenta leitura das condições/exigências nele estabelecidas, notadamente quanto aos requisitos de participação, formulação de propostas de preços, documentos de habilitação e prazos.

Ressaltamos que será de inteira responsabilidade dos licitantes à observância de mensagens, avisos e comunicados inseridos no chat do(s) lote(s) e/ou no campo de mensagens geral deste Pregão no Sistema Licitações-e.

Dúvidas podem ser esclarecidas junto à Pregoeira ou membros da Equipe de Pregão 01, por e-mail (pregoes.sml@gmail.com) ou pelo telefone **(69) 3901-3639**.



Proc. nº 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2020/SML/PVH, TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO SAMU, com fornecimento de softwares e equipamentos, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 315.999,96 (trezentos e quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: 23 de setembro de 2020 às 09h30min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br - N. 834276

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão

MODO DE DISPUTA: ABERTA

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [Page: www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e www.licitacoes-e.com.br.

Porto Velho - RO, 09 de setembro de 2020.

Tatiane Mariano
Pregoeira - SML



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PREGÃO ELETRÔNICO N° 089//2020/SML/PVH
PROCESSO N° 08.00543/2019

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria n° 006/2020/GAB/SML, publicada no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses - AROM n. 2691 de 14.04.2020, torna público para conhecimento dos interessados a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Complementar n° 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n°. 5.405, de 06.03.2017, Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, **Decreto Municipal N° 16.687 de 15.05.2020**, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO, DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO SAMU, com fornecimento de softwares e equipamentos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 10/09/2020, as 16h;

1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 23/09/2020 às 09h30min;

1.4. ABERTURA DA SESSÃO: 23/09/2020 às 09h30min;

1.5. DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 23/09/2020 às 10h30min;

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/ DF.

1.7. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I:** Especificações Técnicas do Objeto/Modelo de Proposta;
- b) ANEXO II:** Termo de Referência e Preços Estimado;
- c) ANEXO III:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- e) ANEXO V:** Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- f) ANEXO VI:** Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
- g) ANEXO VII:** Minuta de Contrato.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a **comunicação pela INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, designado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado";

2.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, pregoes.sml@gmail.com;



Proc. nº 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

2.4. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e no Portal da Prefeitura de Porto Velho, no link correspondente a este edital;

2.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa;

2.6. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br; opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos;

2.7. Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá manifestar-se em campo próprio do sistema eletrônico, declarando ter pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital e ainda, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

2.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.9. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONJUNTAMENTE** com a sua **PROPOSTA contendo: descrição do objeto ofertado e o preço**, os documentos **HABILITATÓRIOS (HABILITAÇÃO)** exigidos no edital **ITEM 10**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da **sessão pública, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

2.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessária a confirmação daqueles exigidos no edital e **JÁ APRESENTADOS** previamente à abertura da sessão, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante neste Edital.

3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes da Aquisição, objeto deste instrumento, correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhados:

PROJETO DE ATIVIDADE: 08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40

FONTE RECURSO: 3.027 (SUS)

3.2. O Valor estimado para a aquisição é de **R\$ 315.999,96 (trezentos e quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

4.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

b) estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

c) sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

d) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. Por se tratar de **serviços comuns** no mercado não será admitida a participação de empresas, na condição de consórcios;

5. DO PROCEDIMENTO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

5.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema licitacoes-e, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário definidos nos subitens 1.2 a 1.6 deste edital.

5.1.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.3. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

5.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.1.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.1.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da entrega dos materiais, objeto desta licitação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

5.1.7. Quando for o caso, informações como: **Marca, modelo/referência**, deverão constar do campo próprio do sistema, devendo, quando forem solicitadas neste instrumento convocatório, outras informações julgadas necessárias e pertinentes a serem prestadas no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

5.1.8. A ausência de Marca/modelo no campo próprio do sistema não impedirá a licitante de participar da etapa de lances. Porém, tais informações deverão constar da **proposta escrita** reajustada e enviada, no prazo que será estabelecido e informado pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema, após a fase de lances.

5.1.9. Após abertura das propostas no sistema não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.2. DA ABERTURA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2.2. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para o item, **sob pena de desclassificação**.

5.2.3. Os preços unitários e totais referidos no item anterior deverão estar compatíveis aos de mercado, assim entendidos os valores estimados pela Administração;

5.3. Serão desclassificadas, as propostas que:

I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

II. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2º, Lei 8.666/93);

III. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com seus preços **unitários e totais superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado, assim entendidos os valores informados como referência no Edital de Licitação;**

5.3.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.4. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES - MODO DE DISPUTA "ABERTO"

5.4.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

5.4.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

5.4.3. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.4.5. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

5.4.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.4.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos 2 (dois) minutos do encerramento do prazo.

5.4.8. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.4.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 5.4.8** deste Edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.

5.4.10. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

5.4.11. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.4.12. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.4.13. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.4.14. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.4.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

5.4.17. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.4.18. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances de licitantes distintos não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.4.19. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

6.1. A Proposta de Preços Detalhada (**modelo constante no ANEXO I deste Edital**, atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado, deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, contadas do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.3. A empresa arrematante deverá enviar em campo próprio do sistema a proposta ajustada ao lance final, de acordo com as especificações técnicas do objeto ofertado constantes nos Anexos I e II deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade);

6.4. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail** e **telefone** do licitante, bem como **conta corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

II. Constar Preços unitários e total, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

6.5. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

6.7. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

6.8. No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitação-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

7. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital), confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

8.1. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecem os valores obtidos na proposta inicial.

8.2. Se a documentação exigida não estiver completa e correta; ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos; ou descumprir o prazo estabelecido, o Pregoeiro (a) considerará a proponente DESCLASSIFICADA.

8.3. Se a proposta não for aceitável e o Licitante recusar-se à negociação dos valores iniciais, quando estes estiverem acima do estimado pela Administração, conforme limites estabelecidos neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4. O **Pregoeiro**, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.5. O **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

9. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

9.2.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 34, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas (Art. 35, Decreto nº 16.687/2020).

9.3. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item.

9.4. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do item.

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho (SISCAF), nos documentos por eles abrangidos.

10.1.1. DECLARAÇÕES:

10.1.1.1. **Declaração** de superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital**.

10.1.1.2. **Declaração** quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores, conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**.

10.1.1.3. **Declaração APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Modelo do **Anexo VI do Edital**;

10.1.2. O Licitante que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, deverá apresentar, além das Declarações constantes dos subitens 10.1.1.1, 10.1.1.2 e 10.1.1.3. deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;
- g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. A contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos serviços e equipamentos compatíveis com o objeto a ser licitado.

10.4.1.1. Os atestados emitidos por **pessoa jurídica de direito privado** deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

10.4.2. Os atestados mencionados deverão, obrigatoriamente, comprovar a experiência da licitante no fornecimento de solução de regulação médica para centrais de urgência e emergência que utilize a tecnologia de comunicação via satélite para comunicação entre a central de regulação e as equipes de atendimento.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

10.5.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

10.5.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

10.5.3.1. A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

10.5.3.2. As exigências constantes nos subitens 10.5.3 e 10.5.3.1, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrada ou autenticadas e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

10.5.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente **autenticado ou registrado** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.5.4.1. As empresas enquadradas no **subitem 10.5.4**, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei n° 6.404/76;

10.5.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.6. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a (= ou >1), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

10.5.7. A Empresa Licitante que apresentar resultado menor a 1 (um), em qualquer dos índices constantes do sub-item 10.5.6 deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2° e 3°, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

10.5.8. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

10.5.8.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei n° 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

10.5.8.2. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

10.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.6.1. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem em (campo próprio do sistema) quaisquer dos documentos listados no **Item (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006** e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

10.6.2. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.6.2.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregoes.sml@gmail.com.

10.6.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitada cópia autenticada ou originais dos documentos enviados, a serem encaminhados no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão ou quando da convocação.

10.6.3.1. Quando for o caso, o envio da proposta e da documentação de habilitação em original ou cópia autenticada (por tabelião de cartório ou por servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML) deverá ser em envelope lacrado e encaminhado para a Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada na **Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO**, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2020/SML/PVH
PROCESSO N° 08.00543/2019
PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA.

10.6.4. Em relação à **Habilitação Econômico-Financeira**, ainda que a informação conste do SICAF a licitante deverá disponibilizar no campo próprio do sistema.

10.6.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

10.6.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.6.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

10.6.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

10.6.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6.11. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 41, §3º, do Decreto Municipal 16.687/2020.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: pregoes.sml@gmail.com, respeitado o horário de funcionamento do Órgão.

11.1.1. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada, informando no sistema as providências deles decorrentes;

11.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro** a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es);

11.2.2 Acolhimento do recurso **será** concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente;

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. As impugnações, recursos administrativos e contrarrazões de recursos tratados neste Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) da Superintendência Municipal de Licitações responsável pela condução do processo, o qual deverá receber, analisar e decidi-los, no âmbito de suas competências.

11.5.1. Os instrumentos de que tratam este subitem (impugnações, recursos ou contrarrazões) deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail pregoes.sml@gmail.com, respeitados os prazos definidos em lei e neste edital e



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ainda, observando-se em todo caso o horário de expediente deste Órgão, ou seja, dias úteis (de segunda a sexta-feira), de 8h às 14h, sob pena de não ser conhecido em razão de intempestividade;

11.5.2. No caso de haver interposição de recursos administrativos neste Pregão, quando o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua Decisão após o julgamento, deverá submetê-la à Autoridade Competente para o Julgamento e Decisão Hierárquica.

11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.portovelho.ro.gov.br.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo **Pregoeiro**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.

12.2. Ocorrendo recurso (s), depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao (s) interessado (s), o objeto da licitação será **ADJUDICADO** pela **Superintendente** ao (s) licitante (s) vencedor (es).

12.3. Caberá à Superintendente Municipal de Licitações, HOMOLOGAR o resultado do pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, **limitada há 48 (quarenta e oito) meses**, desde que haja interesse de ambas as partes. (Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93).

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

17. PENALIDADES

17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

17.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte a presente licitação, nos termos do artigo 49 do Decreto Municipal n° 16.687 de 18/05/2020;



Proc. nº 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

18.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário;

18.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min**;

18.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

18.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2020.

Tatiane Mariano
Pregoeira - SML



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO I DO EDITAL
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTITATIVOS
(MODELO DE PROPOSTA)**

PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA					
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2020/SML/PVH					
PROPOSTA DE PREÇOS					
Razão Social da Empresa:					
Endereço:					
Responsável (Nome e cargo):			Telefone:		
E-mail:			CNPJ:		
Validade da Proposta: _____ Dias (Mínimo 90 Dias)					
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____					
Prazo e local de entrega/instalação dos serviços e equipamentos: Conforme local e prazos informados no Termo de Referência, Anexo II deste Edital;					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO SAMU, conforme descrições definidas no Anexo I e II deste Edital.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE DE AMBULÂNCIAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Fornecimento de Solução integrada para o gerenciamento operacional do SAMU em regime de locação contendo: Módulo de Atendimento Móvel, Módulo Veicular, Módulo Integrado de Regulação Médica e Gerencial; inclusos softwares, equipamentos, insumos, treinamento de usuários, acessórios, suporte e manutenção conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.	SERVIÇO	08		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (ESCREVER POR EXTENSO)					R\$
(Local), _____ de _____ de 2020					
Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.					
Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.					
Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal n° 2016 de 11 de junho de 2012.					
CARIMBO DO CNPJ:					
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF) -----					



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERENCIA N° 017/SML/2020- RETIFICADO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO SAMU**, em regime de locação contendo Módulo de Atendimento Móvel, Módulo Veicular, Módulo Integrado de Regulação Médica e Gerencial, inclusos softwares, equipamentos, insumos, acessórios, suporte e manutenção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

1.2 O presente termo visa estabelecer as especificações necessárias dos equipamentos eletrônicos, com respectivos softwares, instalação, treinamento dos usuários e materiais indispensáveis para o controle de ambulâncias e seu rastreamento, bem como contratação do serviço de monitoramento e de serviços de manutenção, inclusive inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos nos locais, de acordo com a necessidade técnica, de todas as partes dos equipamentos, a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico da solução.

1.3. A Empresa CONTRATADA será totalmente responsável pela implantação da solução em questão e deverá garantir seu perfeito funcionamento, tanto do ponto de vista de desempenho, quanto do ponto de vista de equipamentos e ferramentas, gerenciando o serviço prestado, objeto da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa, extraída dos autos do processo n° **08.00543/2019**, visa motivar a contratação pretendida nestes autos, em atendimento ao que preceitua a Legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/2002.

Importante consignar que as justificativas das necessidades e quantidades estimadas no processo, em razão do consumo, foram elaboradas pelo Departamento Administrativo da SEMUSA, o qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas.

Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes à Secretaria demandante, uma vez que somente esta possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade.

Neste sentido, foi juntado às **fls. 319-395**, o Termo de Referência, elaborado pelo DA/SEMUSA, devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesas.

Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pelo **Decreto Municipal n. 15.403, de 22.08.2018, em especial no Anexo I**, é que formalizamos o presente, com os elementos técnicos apresentados pela Secretaria de Origem e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

2.2. Justificativa SEMUSA

“A central de regulação do SAMU de Porto Velho, RO necessita de uma solução para o gerenciamento operacional e regulação médica. Além disso, as unidades de atendimento móvel (ambulâncias) não possuem nenhum mecanismo de rastreamento/monitoramento, o que dificulta a gestão operacional dos serviços prestados a população.

O software E-SUS SAMU disponibilizado pelo Ministério da Saúde, além de não oferecer suporte técnico 24x7, é extremamente limitado, não possuindo recursos como comunicação com as equipes de campo, despacho automático, rastreamento, monitoramento, controle de frota e abastecimentos, controle de escala e equipes, retenção de equipamentos, intercorrências, check-lists, mapas temáticos, análises de tempo resposta entre outras informações que auxiliam na tomada de decisão, melhoram o atendimento e geram redução de despesas e deslocamentos, motivo pelo qual é necessária a contratação do objeto especificado neste termo de referência.



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Os serviços prestados pelo SAMU são urgentes. Por isso, é fundamental que exista um canal de comunicação confiável e de alta disponibilidade entre a Central de Regulação e as Ambulâncias. A comunicação via celular não tem cobertura satisfatória em todo o município de Porto Velho e distritos e, além disso, mesmo nos locais onde existe cobertura, a confiabilidade/disponibilidade é insuficiente para atender a um serviço de urgência, considerando a área de abrangência do Município de Porto Velho e seus Distritos. Por isso, a solução escolhida para prover a comunicação entre a central de regulação e as ambulâncias é a tecnologia híbrida que utiliza a rede celular quando a mesma está disponível e na falta de sinal, utiliza o canal satelital. Essa solução tira proveito do baixo custo da tecnologia celular e da alta disponibilidade da tecnologia satelital. A falha de comunicação entre a central e as ambulâncias causa os seguintes problemas, que são resolvidos com a utilização da comunicação satelital:

- a) **Aumento do tempo resposta:** Quando a comunicação falha a central não consegue ou demora para acionar as ambulâncias.
- b) **Falha na regulação médica:** Quando a equipe de atendimento não consegue contato com a central a regulação remota não pode ser realizada.
- c) **Remoções para unidades de saúde desnecessárias:** Quando uma USB não consegue contato com a Central de regulação ela precisa encaminhar o paciente para uma unidade de saúde. Quando existe comunicação, a equipe pode receber as orientações do médico regulador e, muitas vezes, finalizar o atendimento no próprio local.
- d) **Falta de Controle do Status dos Atendimentos:** Sem comunicação não é possível saber o status dos atendimentos em tempo real, o que dificulta o gerenciamento do serviço.

A solução integrada que se pretende contratar deverá ser constituída de componentes de hardware, software e serviços, como sistema de regulação médica, sistema de gerenciamento, sistema móvel de atendimento, sistema de monitoramento de veículos, solução de comunicação híbrida (satélite e celular), dispositivos móveis, transceptores satelitais e suporte, conforme detalhado nesse termo de referência e tem como objetivo atingir os seguintes benefícios:

- a) Monitoramento dos veículos e fiscalização dos serviços prestados a população;
- b) Aumento na agilidade dos atendimentos, reduzindo o tempo resposta e contribuindo para uma maior efetividade do serviço;
- c) Aumentar a disponibilidade da comunicação entre as equipes de campo e a central, contribuindo para a melhoria dos procedimentos de regulação médica e segurança dos atendimentos;
- d) Diminuição do número de deslocamentos desnecessários devido à falta de comunicação entre a central e as equipes de atendimento;
- e) Geração de uma base de dados georreferenciada dos atendimentos que poderá ser utilizada para planejamento das políticas públicas;
- f) Possibilidade de acompanhamento em tempo real do atendimento e coordenação centralizada na ocorrência de catástrofes."

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Arquitetura da Solução

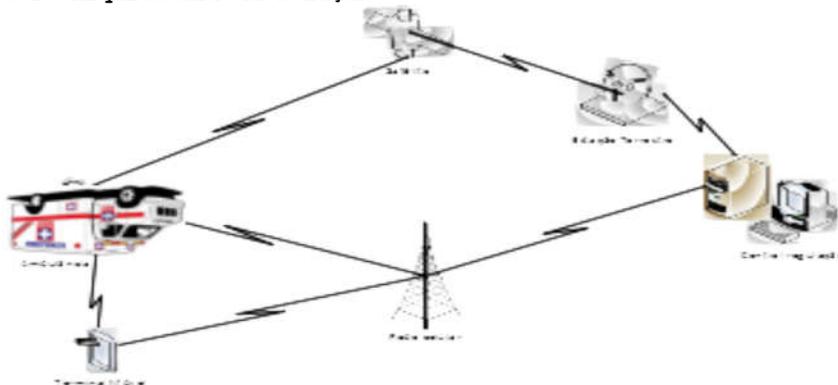


Figura 1 - Arquitetura da Comunicação



Proc. nº 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.1.1. A solução integrada deve ser composta por um módulo de atendimento móvel, que será utilizado pelas equipes de campo através de smartphones, um **módulo veicular**, responsável por permitir o rastreamento dos veículos e comunicação via satélite, um **módulo de central de regulação**, responsável por registrar os atendimentos, e um **módulo gerencial**, responsável pela geração dos relatórios e acompanhamento dos serviços executados.

3.1.2. A solução deve permitir que as equipes de atendimento recebam e enviem mensagens para a central utilizando dois meios de comunicação distintos - celular e satélite. Quando o smartphone, que compõe o **módulo de atendimento móvel**, estiver em uma área com cobertura de rede celular esse deve ser o canal de comunicação utilizado. Quando o equipamento estiver em uma região sem cobertura de celular a solução deve permitir que a comunicação entre as equipes e a central seja realizada por meio do canal satelital, utilizando o transceptor satelital que compõe o módulo veicular. A integração entre os módulos de atendimento móvel e veicular deve ser realizada por meio de rede sem fio.

3.2. Quanto às disposições gerais, a solução deverá:

3.2.1. Funcionar ininterruptamente, com suporte 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com prazo para atendimento a chamados de manutenção corretiva e sua conclusão de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o chamado;

3.2.2. Ser totalmente compatível e integrado com os equipamentos de rastreamento e comunicação que serão instalados nos veículos;

3.2.3. Ter a possibilidade de exportar seus dados em formato amplamente utilizado, como ".txt" ou ".csv", de modo a facilitar a transferência de informações;

3.2.4. Fazer monitoramento em tempo real das informações, tais como condições operacionais dos veículos, status e servidores em serviço, apontando eventuais erros ou indisponibilidades;

3.2.5. Permitir a transferência dos dados coletados para banco de dados SQL Server 2008, MYSQL 5 ou posterior, ou POSTGRESQL 8.3 ou superior;

3.2.6. Permitir perfis diferentes atrelados à atribuição de permissões para cada operador ou grupo de operadores do sistema, com a possibilidade de modificar e/ou visualizar, online, as informações disponibilizadas, de acordo com os perfis definidos;

3.2.7. Registrar as alterações, inserções e remoções de dados feitas pelos operadores do sistema ("log"), para uma eventual auditoria;

3.2.8. Possibilitar a vinculação de dados cadastrais à imagem fotográfica do servidor;

3.2.9. Ser parametrizável, com definição, alteração e criação de configurações de equipamento, utilizações, distâncias percorridas, rotas, trechos, horas em serviço, entre outros;

3.2.10. Ter a capacidade de gerenciamento de horas de uso;

3.2.11. Emitir relatórios em diversos formatos, que deverão conter mas não estar limitados a:

3.2.11.1. Distâncias percorridas, rotas, trechos, horas em serviços;

3.2.11.2. Quadro de horários, resumo das horas, ocorrências e listagem de todas as tabelas do sistema;

3.2.11.3. Cadastro de servidores que utilizam ou utilizaram equipamento, horas em serviço, distância percorridas, ocorrências atendidas, tipos de ocorrências e ocorrências falsas;

3.2.11.4. Listagem de dados por setor, zona, área espacial, bairro, rua, ou região pré-definida;



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.2.11.5. Emissão de relatório diário, mensal e anual detalhado a atividade dos servidores;

3.2.11.6. Emissão de relatórios específicos e detalhados de forma analítica, referente a visualização dos pontos percorridos pelos veículos da frota, tempo de utilização dos veículos, tempo parado, quantidade de quilômetros rodados, pontos percorridos durante a jornada, área de circulação do veículo, excesso de velocidade, eventos pré-cadastrados, busca inteligente de ruas ou bairros por nomes nos mapas disponibilizados;

3.2.11.7. Relatório de área: deverá disponibilizar a informação composta de data e hora da entrada e da saída da área de atuação, bem como o tempo que o veículo permaneceu na referida área;

3.2.11.8 Cadastramento e configuração de área diretamente no mapa via web, podendo localizá-la e visualizá-la com a opção de editar, excluir e incluir veículo em uma determinada área diretamente no mapa via web;

3.2.11.9 Emissão de relatório detalhado de todas as transmissões dos veículos com data, hora e endereço de cada transmissão.

3.2.12 - Contemplar a instalação no veículo do chip de dados e custo mensal das transmissões de dados;

3.2.13 - Contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens, módulos e funções gerais:

- Banco de dados e mapas digitais;
- Manual de instalação em português;
- Configuração, instrução de manuseio por usuário, com permissão e customização de envio automático de mensagens vis sms (torpedo) para celulares predeterminados dos eventos catalogados no sistema;
- Permitir o envio de e-mails automáticos dos eventos ocorridos nos veículos da frota e dos relatórios também via e-mail, com frequência predeterminada (diariamente, semanalmente ou mensal), sem a interferência humana;
- Permitir customizar consultas com filtros por campos das tabelas existentes no banco de dados;
- Permitir identificar a localização geográfica (nos mapas disponibilizados), em tempo real, uma solicitação de atendimento registrado no(s) sistema(s) instalados no ambiente de regulação do SAMU;
- Fornecer relatórios com dados estatísticos;
- Acesso via browser de internet;
- Criação de filtro de visualização dos veículos da frota, por letra, nome, número, descrição e placa;
- Formação de grupos de veículos (missão ou força-tarefa);
- Possibilitar a mudança de estado do veículo em manutenção, com exclusão automática de mesmo pelo sistema da visualização;
- Possuir a facilidade de se criar "cerca eletrônica" por rota ou por área;
- Permitir a visualização das informações por parte do operador de forma gráfica (mapas digitais). "grid" de monitoramento e controle "online";
- Visualização em mapas o percurso percorrido pelo veículo e tempo parado;
- Visualização e configuração de sequência de pontos percorridos referenciados, "waypoint" e rotas;
- Informações e alertas de proximidade do veículo;
- Opção de raio de abrangência de veículos;
- Ocorrências não catalogadas com data e hora do evento ocorrido;
- Possibilidade de configurar eventos de emergência, acionamento das entradas, excesso de velocidade, entrada em um determinado ponto previamente cadastrado, entrada e saída área, fuga de cerca. Estes eventos deverão ser enviados via e-mail automaticamente, sem intervenção humana para e-mails previamente cadastrados;
- Gerenciamento de unidades de emergência pré-hospitalar;



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.3. Módulo de atendimento móvel, incluindo softwares, equipamentos, insumos, acessórios, suporte e manutenção

3.3.1. O módulo de atendimento móvel deverá ser composto por um smartphone com acessórios e chip de dados 3G equipado com aplicativo para atendimento do SAMU. Através desse módulo a equipe de atendimento deverá receber os dados da ocorrência, informar o andamento do chamado e ficar em contato constante com a central de regulação.

3.3.2. A solução deve permitir que a comunicação entre a central de regulação e as ambulâncias seja realizada por meio de mensagens de texto em formato livre ou pré-formatadas, denominadas formulários eletrônicos. O equipamento deverá possuir memória para armazenar até as últimas 100 mensagens enviadas ou recebidas. Os formulários devem ser configurados para facilitar o trabalho dos usuários e evitar erros de preenchimento, permitindo seleções em tabelas pré-definidas e validação de consistência nos dados informados.

3.3.3. Quando o smartphone estiver em uma área com cobertura de rede celular de dados, a solução deve utilizar esse meio como canal de comunicação. Se o smartphone estiver em uma área sem cobertura de celular, a aplicação deve utilizar, sem intervenção do usuário, o WiFi para se conectar ao módulo veicular instalado na ambulância e utilizar o meio de comunicação satelital.

3.3.4. O aplicativo móvel deve emitir um alarme sonoro intermitente quando uma ocorrência for recebida, que só deve cessar quando a equipe indicar que recebeu a ocorrência através de um comando ou botão do tipo ciente.

3.3.5. A aplicação móvel deve emitir um aviso sonoro sempre que a velocidade da ambulância for excedida.

3.3.6. O aplicativo deve permitir que a equipe registre e envie para a central as informações de deslocamentos, incluindo:

- Data / Hora de Saída para Atendimento;
- Data / Hora de Chegada ao Local de Atendimento;
- Data / Hora de Saída para o Hospital;
- Data / Hora de Chegada ao Hospital;
- Data / Hora de Liberação da Ambulância;
- Data / Hora de Chegada a Base.

3.3.7. O sistema deve georreferenciar e enviar para a central as coordenadas referentes aos locais de atendimento.

3.3.8. O sistema deve possuir a funcionalidade de navegação GPS, permitindo a exibição de um mapa com o trajeto entre o local da ambulância e o endereço da ocorrência.

3.3.9. A aplicação deve permitir a atualização remota de versões do software.

3.3.10. Transmissão de Fotos

3.3.10.1. O aplicativo deve permitir que o usuário transmita fotos para a central, em tempo real. Esta funcionalidade estará disponível em localidade com conexão celular 3G.

3.3.10.2. Na central, as fotos transmitidas devem ser exibidas na interface utilizada pelo médico regulador.

3.3.10.3. As fotos transmitidas devem ser gravadas associadas a ocorrência e o sistema deve possuir funcionalidade de pesquisa de fotos através de filtros de data e ambulância.

3.3.11. Transmissão de Vídeos

3.3.11.1. O aplicativo deve permitir que o usuário transmita para a central, em tempo real, o áudio e vídeo do atendimento realizado. Esta funcionalidade estará disponível em localidade com conexão celular 3G.



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.3.11.2. Na central, o vídeo transmitido deve ser exibido em uma interface que também apresente as informações do atendimento, como data e hora de origem, nome do paciente, sexo, idade, motivo de acionamento e endereço do atendimento.

3.3.11.3. Os vídeos transmitidos devem ser gravados associados a ocorrência e o sistema deve possuir funcionalidade de pesquisa de vídeo através de filtros de data e ambulância.

3.3.12. Especificações Mínimas do Smartphone e Acessórios:

- Processador Quad-core 1.4 GHz ou superior;
- WiFi integrado;
- GPS integrado;
- Radio GPS e 3G integrados;
- Tela tipo touch screen multitouch de 5" ou superior;
- Câmera com flash integrada de 8.0 Mega Pixel ou superior;
- Suporte para gravação de vídeos;
- Memória RAM de 1GB ou superior;
- Memória Interna de 8GB ou superior;
- Bateria de 2.500 mAh ou superior;
- O equipamento deve ser fornecido com um carregador de parede, um carregador veicular e capa de proteção.
- Impermeabilidade resistente a exposição acidental à água;
- Uso interno/externo na presença de chuva ou breves salpicos de água;
- Altímetro barômetro;
- Bússola eletrônica.

3.4. Módulo Veicular, incluindo softwares, equipamentos, insumos, suporte e manutenção

3.4.1. O módulo veicular deverá ser composto pelo transceptor de comunicação que permite o rastreamento dos veículos e a comunicação das equipes com a central de regulação em áreas sem cobertura de sinal celular, utilizando o meio de comunicação satelital.

3.4.2. A solução deve suportar que a comunicação entre o smartphone e o transceptor satelital instalado na ambulância seja realizada por meio de rede sem fio que possibilite a comunicação a uma distância igual ou superior a 40 metros em condições ideais.

3.4.3. O transceptor satelital também deve ter suporte para comunicação via GPRS ou 3G. Preferencialmente a comunicação deve ser realizada através da rede GPRS/3G e, em caso de falha desta, deve ser utilizado, automaticamente, o meio satelital.

3.4.4. Especificações Mínimas do Transceptor Satelital:

- a) Dimensões Máximas: 200 mm x 130 mm x 50 mm;
- b) Peso (sem bateria) Máximo: 3 kg;
- c) Antena Satelital: Altura máxima: 50 mm;
- d) Rádio: Rádio WiFi compatível com o terminal móvel;
- e) Comunicação: Suportar comunicação GPRS ou 3G e comunicação satelital com satélite geoestacionário.

3.5. Módulo Integrado de regulação Médica, Manutenção e Suporte

3.5.1. O módulo de regulação médica deve ser utilizado dentro da central para registrar e controlar todas as atividades, desde o atendimento da ligação até o fechamento da ocorrência.

3.5.2. A solução deve funcionar em uma arquitetura do tipo cliente servidor, com os dados sendo registrados em um servidor local disponibilizado pela CONTRATANTE. A aplicação deve permitir que os dados sejam mantidos sincronizados com um servidor remoto, também disponibilizado pela CONTRATANTE, que será utilizado como concentrador dos dados e contingência.



Proc. nº 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.5.3. Fluxo do Atendimento:

3.5.3.1. O técnico auxiliar de regulação médica (TARM) registra no sistema os dados do atendimento, como endereço e motivo da ocorrência.

3.5.3.2. As informações são exibidas na tela do médico regulador, que define a gravidade do caso e o tipo de ambulância que será enviada.

3.5.3.3. O controlador de frota verifica a ambulância disponível mais próxima e aciona o veículo enviando as informações para o smartphone da equipe de atendimento.

3.5.3.4. Através do smartphone, a equipe recebe instruções, informa para a central em tempo real o andamento do atendimento, incluindo as informações do deslocamento e dados vitais do paciente.

3.5.4. O módulo de regulação médica deve suportar os tipos de usuário e funcionalidades listadas abaixo:

3.5.4.1. USUÁRIO TARM (Técnico Auxiliar de Regulação Médica): O sistema deve permitir que o TARM registre o número de telefone do solicitante, município, endereço, referência do endereço, nome do paciente, sexo, idade e tipo de atendimento (pré-tabelado) e observação. O sistema deve permitir que o TARM finalize o atendimento indicando que se trata de trote ou de informações não médicas. O sistema deve registrar o horário em que o TARM atendeu a ligação e finalizou o atendimento.

3.5.4.2. USUÁRIO REGULADOR: O sistema deve permitir que o médico regulador defina o tipo de ambulância que será enviada (USA ou USB), código de prioridade da ocorrência, motivo do atendimento, tipo de transporte (Pré ou Inter Hospitalar), além de alterar as informações já registradas pelo TARM. O sistema deve permitir o registro do histórico do acompanhamento do caso, dos dados vitais do paciente, calculando automaticamente o Glasgow e Trauma Score, a conduta adotada, informações de hospital de destino, outras vítimas e óbitos. O médico regulador também poderá finalizar o atendimento indicando que se trata de um trote ou de solicitação de informações médicas, sem necessidade de envio de ambulância. O sistema deve permitir o envio de mais de uma ambulância para atendimento de uma única ocorrência.

3.5.4.3. USUÁRIO CONTROLADOR DE FROTA: O sistema deve permitir que o controlador de frota visualize as ambulâncias que estão disponíveis, realize o acionamento das mesmas, transmitindo, automaticamente, os dados da ocorrência para o smartphone da ambulância selecionada.

3.5.4.4. TROCA DE MENSAGENS: O sistema deve permitir a troca de mensagens do tipo texto livre entra a central e as ambulâncias. As mensagens deverão ser transmitidas para os smartphones utilizando preferencialmente a rede GPRS/3G e, em caso de falha de conexão, utilizando a rede satelital. O sistema deve permitir que uma mesma mensagem seja enviada para vários veículos simultaneamente.

3.5.4.5. CONTROLE DA SITUAÇÃO DAS AMBULÂNCIAS: O sistema deve exibir, em um formato de lista, a situação de cada ambulância, indicando o tipo de conexão utilizada, satélite ou GPRS, situação da ignição, ligada ou desligada, velocidade e tipo de alocação, disponível, em atendimento de código vermelho, em atendimento de código amarelo ou em atendimento de código verde.

3.5.4.6. CONTROLE DOS TEMPOS DE ATENDIMENTO: O sistema deve registrar e exibir automaticamente, através de integração com o módulo de atendimento móvel, os tempos de atendimento e eventos, incluindo:

- Data / Hora de Saída para Atendimento;
- Data / Hora de Chegada ao Local de Atendimento;
- Data / Hora de Saída para o Hospital;
- Data / Hora de Chegada ao Hospital;
- Data / Hora de Liberação da Ambulância;
- Data / Hora de Chegada a Base;
- Data / Hora Troca de Turno.



Proc. nº 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.5.5. Monitoramento em Tempo Real

3.5.5.1. O sistema deve possuir ferramentas que permitam ao gestor uma visão rápida e efetiva da disponibilidade de todos os recursos e ocorrências em andamento, exibindo em um mapa a localização e o status de cada ambulância, a localização e os dados de cada ocorrência em andamento e os pontos de interesse para a regulação, como hospitais, locais de intercessão, bases distribuídas e outros.

3.5.5.2. A solução deve permitir que a localização das ambulâncias seja visualizada, em tempo real, em uma interface Web, compatível com os principais navegadores (browsers) do mercado, como Internet Explorer, Firefox e Chrome. Funcionalidades Mínimas:

- I. Exibir no mapa a localização de cada ambulância, indicando, através de cores, se o veículo está disponível, em atendimento de um código vermelho, código verde ou amarelo;
- II. Indicar visualmente o estado de conexão de cada ambulância, informando se a mesma está conectada através da rede celular ou satelital;
- III. Indicar a situação da ignição da ambulância (ligada ou desligada);
- IV. Exibir os dados das ocorrências em atendimento no momento;
- V. Exibir no mapa os locais de atendimento com base no endereço;
- VI. Exibir o melhor trajeto entre a ambulância e o local da ocorrência, informando o tempo previsto de chegada;
- VII. Exibir no mapa os pontos de interesse previamente cadastrados, como hospitais, corpo de bombeiros e bases do SAMU;
- VIII. Exibição de histórico de deslocamento da ambulância com filtro de período de data.

3.5.6. Relatórios Gerenciais

3.5.6.1. O sistema deve disponibilizar em uma interface Web no mínimo os relatórios gerenciais listados abaixo:

- a) Relatório de tempos de atendimento (Saída para Atendimento, Chegada ao Local, Saída para o Hospital, Chegada ao Hospital, Chegada à Base);
- b) atendimentos por motivo de acionamento;
- c) atendimentos por faixa etária;
- d) atendimentos por dia da semana;
- e) atendimentos por hospital de destino;
- f) atendimentos por município;
- g) Histórico de um atendimento específico;
- h) Negativas de atendimento;
- i) Mensagens por veículo;
- j) Histórico de abastecimento;
- k) Excesso de Velocidade;
- l) Tempo resposta médio.

3.5.7. Mapas Temáticos

3.5.7.1. O sistema deve exibir mapas temáticos, com indicação visual através de cores e ícones diferentes, dos motivos de atendimento e prioridade.

3.5.7.2. Os mapas temáticos devem permitir, no mínimo, os seguintes filtros:

Data Inicial e Data Final;
Código de prioridade dos atendimentos;
Ambulância;
Município;
Tipo de Atendimento;
Motivo do Atendimento;
Hora Inicial e Hora Final.

3.5.8. Gravação das Ligações

3.5.8.1. A empresa contratada deverá disponibilizar, como parte integrante do módulo integrado de regulação médica, um servidor e softwares necessários para permitir a gravação e consulta da gravação das ligações realizadas para o número 192.



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.5.8.2. O sistema deverá possuir o recurso de integração para gravação de todas as conversações telefônicas que venham a ocorrer durante o atendimento. As gravações incluem as chamadas realizadas para a Central e também as chamadas com origem na Central para outros locais.

3.5.8.3. O sistema deverá disponibilizar uma ferramenta que possibilite a execução de rotinas de cópia de segurança específicas para as gravações da central telefônica do SAMU. Esta rotina deverá copiar as gravações de um período determinado para um dispositivo especificado pelo usuário Administrador do sistema. O Administrador do sistema poderá então excluir as gravações da base de dados com o objetivo de liberar espaço em disco no Servidor de Banco de Dados.

3.5.8.4. O fornecedor deverá dimensionar o servidor e equipamentos que serão disponibilizados para gravação das ligações de forma a suportar armazenamento das ligações do SAMU por um período de até 12 meses.

3.5.9. Televisor para sala de situação

3.5.9.1 - A empresa contratada deverá disponibilizar, como parte integrante do módulo integrado de regulação médica, dois televisores de 55" que serão utilizados para visualização da localização das ambulâncias e situação das ocorrências, conforme especificações mínimas detalhadas abaixo:

- Polegadas: 55" ou superior
- Conectividade: 4 x HDMI
 - 3 x USB 2.0
 - 1 x Entrada Vídeo Composto (AV)
 - 1 x Ethernet RJ45 (LAN)
 - 1 x Entrada de RF / Conversor Digital
 - 1 x saída de Audio P2 (Phones)
 - 1 x Saída de Audio Óptico Digital
- Resolução da Tela: 3840 x 2160 (Ultra HD) ou superior
- Tecnologia da Tela: LED ou superior

3.6. Suporte Preventivo Ativo

3.6.1. A CONTRATADA deverá possuir e manter uma estrutura de suporte preventivo ativo que será responsável por monitorar o status da comunicação das ambulâncias e realizar, no mínimo, as atividades de manutenção preventivas ativas detalhadas abaixo:

3.6.1.2. Verificar unidades de atendimento em que os equipamentos de comunicação estiverem offline e/ou desconectados do transceptor híbrido.

3.6.1.3. Suportar, em caso de problema detectado, entrar em contato com o responsável pela Central de Regulação para tratativas e resolução dos problemas.

3.7. Reposição de Equipamentos

3.7.1. Os materiais e equipamentos que venham a ser substituídos devido a extravio, roubo, furto ou mau uso poderão ser faturados pela CONTRATADA.

3.7.2. Entende-se por mau uso aquele diferente das condições normais de uso do sistema, não se enquadrando assim os materiais ou equipamentos danificados por desgaste natural ou por deficiência da instalação ou do equipamento/material.

3.7.3. Em caso de substituição por mau uso a CONTRATADA deverá cobrar apenas o valor referente ao equipamento danificado.

3.7.4. Para todos os componentes indicados como mau uso pela CONTRATADA deverá ser apresentado por ela um relatório onde seja possível identificar a peça visualmente bem como o dano causado, se for o caso.

3.7.5. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos durante toda a vigência do contrato, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela administração, as suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito.



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.8. Características Prestação de Serviços

3.8.1. A prestação de serviços deverá compreender os seguintes itens a serem fornecidas pela CONTRATADA:

3.8.1.1. Fornecimento em regime de locação do **módulo de atendimento móvel**, composto por softwares e smartphone com cabos, suporte veicular, bateria e demais acessórios necessários para o seu funcionamento, incluso suporte e manutenção.

3.8.1.2. Fornecimento em regime de locação do **módulo veicular**, composto por softwares, transceptor satelital, antenas e demais acessórios necessários, incluso suporte e manutenção.

3.8.1.3. Fornecimento em regime de locação do **módulo de regulação médica**, incluindo softwares, equipamentos, insumos, suporte e manutenção.

3.8.1.4. Fornecimento em regime de locação do **módulo de gerencial**, composto por softwares.

3.8.1.5. Instalação nas ambulâncias do sistema de fornecimento de energia para uso do smartphone e antenas de comunicação quando embarcados.

3.8.1.6. Manual de utilização dos hardwares e softwares.

3.8.1.7. Treinamento de facilitadores e usuários.

3.8.1.8. Suporte remoto e telefônico pelo período do contrato.

3.8.1.9. Todos os custos de Correios e/ou transportadoras necessários a prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4. TESTE, HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Após a realização do Pregão será convocada a empresa arrematante para iniciar demonstração/homologação da solução, conforme anexo II. Ao findar dos testes será emitido um documento informando que as condições de perfeito funcionamento da solução ofertada atendem ao previsto neste Termo de Referência, que fará parte dos documentos de Habilitação.

4.2. Somente após a finalização dos testes, com sucesso, será realizada a adjudicação do vencedor da licitação.

4.3. Caso os testes realizados pela empresa arrematante não sejam aprovados, nos parâmetros exigidos neste Termo de Referência, será realizada a convocação, na sequência de classificação do Pregão, até que a realização dos testes das soluções ofertadas atendam às exigências deste termo.

4.4. A demonstração/homologação da solução deverá ser realizada na Sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Porto Velho, RO, localizado na rua Venezuela, 2276 - Embratel, no horário de 08h 00 min as 17 h 00 min (horário local), no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a convocação do pregoeiro.

4.5. A não apresentação da demonstração ensejará a desclassificação da empresa.

4.6. A demonstração será examinada por uma comissão devidamente designada por meio de Portaria pela Secretaria Municipal de Saúde. A comissão terá o prazo de 03 (três) dias para examinar a qualidade dos produtos.

4.7. A Comissão será designada por meio de Portaria pela Secretária Municipal da Saúde.

4.8. A comissão analisará a demonstração considerando o anexo II deste Termo de Referência.

4.9. Logo após o recebimento da demonstração pela Comissão, a mesma, de imediato, informará a Superintendência Municipal de Licitações - SML/SEMAD, para fins de controle dos prazos estipulados.



Proc. nº 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

4.10. Somente serão analisadas as amostras para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado. Destaca-se neste caso que a Administração busca a avaliação da qualidade do produto, primando pela satisfação do usuário.

4.11. A Comissão emitirá laudo conclusivo para cada empresa licitante, com relatório sintético sobre os itens analisados e em caso de reprovação em qualquer dos pontos analisados conforme descrito no item 5.8, a empresa será desclassificada.

4.12. Logo que o pregoeiro responsável pela licitação tomar conhecimento, convocará a próxima classificada para apresentar a amostra, sendo que a mesma terá o mesmo prazo estipulado no item 4.8.

4.13. Fica facultada à Comissão solicitar da licitante, informações e/ou esclarecimentos acerca dos itens analisados, para subsidiar a conclusão do pertinente laudo.

4.14. Os custos necessários para realização da demonstração ficarão a cargo da licitante.

4.15. Condições para o teste

4.15.1. O teste deverá ser realizado em local definido pela CONTRATANTE em no máximo cinco dias úteis após a convocação.

4.15.2. A solução deverá ser apresentada em ambiente semelhante ao ambiente necessário para a operação do sistema, chamado de ambiente de produção.

4.15.3. O módulo de atendimento móvel e o módulo veicular poderão ser instalados em dois veículos que serão disponibilizadas pela CONTRATANTE.

4.16. Treinamento aos Técnicos e Servidores Responsáveis

4.16.1. O treinamento tem por objetivo demonstrar a utilização dos equipamentos e as funcionalidades do software envolvidos na solução para os servidores que gerenciarão os equipamentos e à explicação da operação dos equipamentos aos técnicos.

4.16.2. O treinamento deverá ocorrer imediatamente após o início da implantação da solução no ambiente da CONTRATANTE ou em tempo em que esta julgar oportuno, desde que ocorra em até 2 (dois) meses após o recebimento definitivo da solução ofertada e deverá conter carga horária compatível com seu conteúdo, respeitando a duração mínima de 08 horas.

4.16.3. O treinamento deverá ser ministrado na modalidade presencial ou remota em português e contemplará o fornecimento de prospectos de orientação, apostilas ou manuais para utilização dos equipamentos e suas funcionalidades.

4.16.4. O treinamento para os servidores deverá abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

- Demonstrações práticas abordando conceitos gerais adotados nas instalações;
- Aulas práticas contemplando o uso e operação dos equipamentos e softwares associados;

4.16.5. Deverá ser ministrada preferencialmente dentro do horário que compreende entre 08 h às 18 h, de segunda feira a sexta feira, exceto feriados.

4.16.6. Todo material didático e demais equipamentos necessários ao treinamento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

4.16.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para prestação dos serviços em tela, de acordo com o especificado neste termo, profissional(is) com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados para a operação e configuração de todos os componentes ofertados.



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

4.16.8. A CONTRATANTE deverá disponibilizar os seguintes itens:

4.16.8.1. Links de internet com redundância.

4.16.8.2. Estrutura para treinamento - Sala, data show, flip chart, manuais, etc.

4.16.8.3. Agenda de instalação de veículos em datas consecutivas com quantidade mínima de veículos dia determinada na reunião de kick off.

4.17. Do Prazo de Atendimento de Emergência

4.17.1. As manutenções corretivas e de emergência serão realizadas a partir da chamada de emergência e deverá ser atendida, a contar do recebimento do chamado, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos e corrigido no mesmo dia. No caso de não ser realizada a correção no prazo assinalado, a CONTRATADA deverá enviar justificativa, por escrito, para CONTRATANTE.

4.17.2. As correções das falhas e/ou defeitos que, por sua natureza técnica, não possam ser efetuadas dentro do prazo acima estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa, para sua efetiva realização.

4.17.3. A manutenção corretiva e/ou emergencial realizada fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, não ensejará a prestadora do serviço, o recebimento de quaisquer valores adicionais.

5. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

5.1. Por se tratar de serviço crítico, o início da prestação dos serviços deve ser de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com a conclusão da entrega do objeto, incluindo instalação dos equipamentos nos veículos, em até 30 (trinta) dias, conforme cronograma abaixo:

Atividade	Prazo após a assinatura do contrato
Implantação do Software	Até 10 dias
Treinamento dos Usuários	Até 20 dias
Instalação do módulo veicular e módulo de atendimento móvel nos veículos	Até 30 dias
Instalação do módulo de gravação de ligações e da televisão na central de regulação	Até 30 dias

5.2. Os hardwares deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial do fornecedor.

5.3. A entrega e instalação dos equipamentos se farão durante horário de funcionamento desta administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

5.4. O recebimento se dará em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, reservando-se à contratante o direito de, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, indicar qualquer falha no objeto entregue.

5.4.1. A critério da CONTRATANTE, devido a condição de pandemia de COVID-19, a demonstração / homologação poderá ser realizada remotamente.

5.5. Após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e consequente aceitação é que será considerado definitivo o recebimento.

5.6. A empresa vencedora deverá testar os equipamentos para verificação do pleno funcionamento.

5.7. O município de Porto Velho reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer equipamento rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando a empresa vencedora a promover substituição no prazo de 10 (dez) dias corridos.



Proc. nº 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos serviços e equipamentos compatíveis com o objeto a ser licitado.

6.1.1. Os atestados emitidos por **pessoa jurídica de direito privado** deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

6.2. Os atestados mencionados deverão, obrigatoriamente, comprovar a experiência da licitante no fornecimento de solução de regulação médica para centrais de urgência e emergência que utilize a tecnologia de comunicação via satélite para comunicação entre a central de regulação e as equipes de atendimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital.

7.2. Realizar os serviços conformes especificações e preços registrados no contrato.

7.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato.

7.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e participante (s) e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.

7.6. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no contrato, exonerando a administração pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

7.7. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

7.8. Propiciar a CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias a fiscalização do serviço.

7.9. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços.

7.10. A CONTRATADA será integralmente responsável pela idoneidade técnica e moral dos seus funcionários e pelos eventuais danos por eles ocasionados quando da execução dos serviços.

7.11. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, peças, equipamentos, objeto deste Termo de Referência.

7.12. Mobilizar para a realização dos serviços, o número suficiente de pessoal técnico especializado, e de ferramental e equipamentos auxiliares, a fim de proporcionar a execução dos trabalhos no nível de qualidade especificados.

7.13. Fornecer à equipe de trabalho os equipamentos e o ferramental, com seus acessórios necessários à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos.

7.14. A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá, quando estiver nas dependências da contratante, se apresentar sempre uniformizada e limpa, tanto no aspecto de vestuário e calçado como no de higiene pessoal, portando crachá de identificação.



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

7.15. Acatar as determinações do SAMU ou da CMTI que poderá sustar total ou parcialmente a realização dos serviços mal executados.

7.16. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com a execução do objeto.

7.17. Quando solicitado, o preposto deverá estar imediatamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para resolver qualquer situação referente à execução do serviço. Na impossibilidade da presença imediata do Preposto, a CONTRATADA deverá enviar um substituto para o mesmo.

7.18. Disponibilizar o telefone celular e e-mail do preposto para prontidão permanente (vinte e quatro horas - sete dias por semana).

7.19. Instruir seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.20. Todos os equipamentos e materiais, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, inclusive para as peças e demais componentes de reposição que não estão previstos no Termo de Referência, não sendo aceitas peças usadas ou recondiçionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas e da melhor qualidade existente no mercado.

7.21. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da Contratada, sem ônus para a Contratante.

7.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo peças, insumos, materiais, mão de obra, locomoção, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, assistência médica, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados, isentando a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

7.24. Durante a execução dos serviços, manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, contendo: nome completo, função, fotografia recente, número de RG, quando em trabalho.

7.25. Manter equipe técnica disponível para atender eventuais chamadas de manutenção corretiva fora do horário comercial, conforme exigência deste instrumento.

7.26. Executar diretamente a manutenção e substituição dos equipamentos, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

7.27. Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida.

7.28. Recomenda-se que à CONTRATADA que não tiver matriz na cidade de Porto Velho - RO, tenha escritório de apoio na cidade, durante a vigência do contrato, com autonomia ampla, geral e irrestrita, para fiscalização e acompanhamento contratual, inclusive nas tomadas de decisões sobre qualquer assunto referente ao objeto e demais itens deste Termo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

8.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação do contrato, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, no presente contrato.

8.4. Encaminhar à CONTRATADA a respectiva nota de empenho.

8.5. Acompanhar e fiscaliza o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e no contrato, informando qualquer irregularidade ou inadimplência da CONTRATADA.

8.6. Fornecer livre acesso nas dependências onde realizados os serviços aos funcionários da CONTRATADA desde que devidamente identificados.

8.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e equipamentos entregues caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.9. Não permitir que pessoas não especializadas manuseiem o equipamento ou tentem realizar reparos e manutenções.

8.10. Designar pessoa específica do quadro administrativo do SAMU para gerenciar as visitas.

8.11. Visando a execução do objeto deste contrato, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA se obriga a:

8.11.1. Designar fiscais com responsabilidade e autoridade para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços, representando-a em todos os assuntos relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato.

8.11.2. Prestar todas as informações que lhe forem requeridas pela CONTRATADA, e que sejam indispensáveis à execução dos serviços.

8.11.3. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato.

8.11.4. Atestar a efetiva realização dos serviços, assinando o Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva que será apresentado, uma vez que os serviços tenham sido realizados a contento.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da futura contratação, correrão a conta dos recursos específicos do Município de Porto velho, assim detalhado:

Fonte de Recurso: 3.027 (SUS);

Natureza da Despesa: 3.3.9.40;

Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A presente contratação foi estimada em **R\$ 315.999,96 (Trezentos e quinze mil reais novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme Cotações e Quadro Comparativo de Preços elaborado pelo Departamento de Cotações de Preços - DECOT/SML, (fl. 133-151);

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei n° 8.666, de 1993.



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

11.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II. Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.5. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

11.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.9. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

11.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.11. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

11.12. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual - SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

11.13. O pagamento somente será devido após o efetivo funcionamento dos módulos no período relativo a prestação dos serviços.

12. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, **limitada há 48 (quarenta e oito) meses**, desde que haja interesse de ambas as partes. (Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93).

13. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante;

14.2. O intervalo mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data da assinatura do contrato, aplicando-se a variação anual do índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo;

14.3. O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extensão;

14.4. Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá à preclusão do direito;

14.5. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

14.6. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

14.6.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

14.6.2. Em data futura, desde que acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

15.2. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato efetuarão a fiscalização do fornecimento, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento. A CONTRATADA deverá, então, prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Comissão Fiscalizadora e/ou Fiscal do Contrato quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento;

15.3. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato reservam-se o direito de exercer completa fiscalização do serviço a ser realizado, obrigando-se a CONTRATADA a permitir a entrada, a qualquer hora, de servidores designados pela Secretaria Municipal



Proc. nº 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

de Saúde, nos locais de lavagem, armazenamento, preparo e distribuição de suas instalações;

15.4. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições.

15.5. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da CONTRATADA;

15.6. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de fornecer o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

15.7. A obrigação do Município de fiscalizar, não exime a futura CONTRATADA de suas responsabilidades diante dele e de terceiros;

15.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.9. O responsável técnico da empresa deverá supervisionar os serviços elaborando escalas e demais documentos inerentes a rotina da unidade reportando-se a direção técnica e/ou geral da unidade acerca de situações relacionadas a rotina de trabalho.

15.9.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para direção técnica e/ou geral da unidade a escala de trabalho de seus servidores.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida lei.

16.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

16.3. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

16.4. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial;

a)

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

17.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

17.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

17.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

17.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

16.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

17.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

17.8. São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei n° 8.666, de 1993, da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto n° 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

17.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

17.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou	01	0,2% por dia



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;		
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre o valor mensal da parte inadimplida**

17.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

17.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

17.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. ANEXOS

18.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

ANEXO II - LISTA DE VEÍCULOS DO SAMU DE PORTO VELHO

ANEXO III - TESTE DE CONFORMIDADES

Porto Velho, 03 de Setembro de 2020

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Geison Felipe Costa da Silva
Assistente Administrativo
MATRÍCULA 245747

DE ACORDO:

Antônio Fabrício P. da Costa
Diretor do Departamento Administrativo - SEMUSA

Adenilson Amaral de Oliveira
Gerente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SEMUSA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pela Lei Complementar Municipal n° 648/2017 e demais alterações:

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde- SEMUSA



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE AMBULÂNCIAS	UND	VALOR (MENSAL)	VALOR TOTAL (12 meses)
01	Solução integrada para o gerenciamento operacional do SAMU em regime de locação contendo: Módulo de Atendimento Móvel, Módulo Veicular, Módulo Integrado de Regulação Médica e Gerencial; inclusos softwares, equipamentos, insumos, acessórios, suporte e manutenção conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.	08	SERVIÇO	26.333,33	315.999,96
VALOR TOTAL: 315.999,96 (Trezentos e quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)					

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
LISTA DE VEÍCULOS DO SAMU DE PORTO VELHO**

ITEM	PLACA	MARCA	UND. DE RESGATE
01	NEF 8111	MERCEDES/SPRINTER	USB 1
02	NEF 5731	MERCEDES/SPRINTER	USB 2
03	NEF 8141	MERCEDES SPRINTER	USB 3
04	NDP 2261	RENAUT MASTER	USB 4
05	NEF 5721	MERCEDES/SPRINTER	USB 5
06	NDS 6831	RENAUT MASTER	USB 6
07	NEF 8131	MERCEDES/SPRINTER	USA
08	NBW 3642	FORD RANGER	RESERVA TÉCNICA



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
TESTE DE CONFORMIDADES

1 - REQUISITOS GERAIS			
Subitem	Requisito	ATENDIDO	
		SIM	NÃO
1.1	O sistema deverá estar configurado em idioma português (do Brasil).		
1.2	Para a realização dos testes far-se-á necessária a presença de um técnico na equipe definida pela empresa com conhecimento pleno do ambiente (versões dos softwares básicos, senhas do sistema, espaço em disco, entre outras informações necessárias) para esclarecer quaisquer dúvidas surgidas.		
1.3	O ambiente para os testes do sistema deverá seguir os requisitos definidos neste Edital e deverá estar devidamente instalado, configurado e povoado na data definida para início dos testes.		
1.4	Para realizar o teste de conformidade, as empresas deverão fornecer relatórios informando a configuração de hardware dos equipamentos, assim como a arquitetura de comunicação entre os smartphones, o modem satelital, o servidor local e o servidor remoto.		
1.5	As empresas deverão providenciar e instalar equipamentos, softwares, bases de dados com a massa de testes e outros artefatos necessários e suficientes para os testes.		
1.6	A solução de regulação deve funcionar em uma arquitetura do tipo cliente servidor, não sendo aceitas soluções executadas em somente em navegadores de Internet.		
1.7	A solução deve suportar a sincronização de dados entre o servidor local, instalado na central de regulação, e o servidor remoto, instalado em infraestrutura de data center. Os dispositivos de monitoramento, comunicação e smartphones devem se conectar aos servidores instalados no data center, enquanto o módulo de regulação médica deve ser executado no ambiente da central de regulação. A sincronização de dados entre os servidores deve garantir que a solução funcione de forma integrada, onde a separação entre os ambientes de servidor seja transparente para os usuários.		
2 - MÓDULO CENTRAL DE REGULAÇÃO			
2.1 - TARM (Técnico Auxiliar de Regulação Médica)			
2.1.1	O sistema deve suportar integração com centrais de telefonia para recuperação automática do número de telefone do chamador.		
2.1.2	O sistema deve permitir que o TARM inicie o atendimento informando, no mínimo, os dados abaixo: Número do telefone Nome do Solicitante Município Endereço Número do Endereço Bairro Referência Nome do Paciente Sexo do Paciente Idade do Paciente Observações		
2.1.3	O sistema deve permitir que o TARM finalize a ocorrência indicando que se trata de um trote, indicando que se trata de uma solicitação de informações não médica ou encaminhe o atendimento para o médico regulador.		
2.1.4	O sistema deve ser capaz de recuperar as informações registradas em atendimentos anteriores para o mesmo número de telefone, permitindo, em casos de reincidência, que o profissional confirme os dados e modifique apenas o que for necessário.		
2.1.5	O sistema deve indicar a quantidade de vezes em que o número de telefone que está realizando a chamada aplicou trotes no SAMU.		
2.1.6	O sistema deve possuir a funcionalidade de auto completar no campo endereço.		
2.2 - REGULAÇÃO/TRIAGEM			
2.2.1	O sistema deve permitir que o médico regulador continue o atendimento iniciado pelo TARM, com possibilidade de visualizar e alterar os dados já preenchidos e, ainda, informar os campos abaixo: Tipo de Unidade: USA ou USB; Código de Prioridade: Vermelho, Amarelo ou Verde; Tipo do Atendimento (Tabela pré-definida); Transporte: Pré ou Inter Hospitalar		



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

2.2.2	O sistema deve permitir que o médico regulador encerre o atendimento indicando que se trata de um trote, encerre o atendimento indicando que se trata de uma solicitação de informações médicas ou encaminhe o atendimento para que o controlador de frota efetue o acionamento da ambulância.		
2.2.3	O sistema deve permitir que o médico regulador solicite o envio de mais de uma ambulância para atender uma mesma ocorrência, duplicando as informações já registradas no acionamento original.		
2.2.4	O sistema deve permitir que o médico regulador consulte o histórico de atendimentos associado ao número de telefone que realizou o acionamento.		
2.3 - CONTROLADOR DE FROTA			
2.3.1	O sistema deve permitir que o controlador de frota visualize os dados informados pelo TARM e pelo Médico Regulador e indique para qual ambulância a ocorrência deve ser despachada.		
2.3.2	A tela do controlador de frota deve possuir uma indicação visual informando o estado de cada ambulância, exibindo, no mínimo, os dados abaixo: Status da Ambulância: Disponível, em atendimento de código amarelo, verde ou vermelho. Status da Ignição: Ligada ou Desligada. Status da Comunicação do Modem Satelital: Offline, Conectado via GPRS ou Conectado via Satélite. Status da Conexão WiFi entre o smartphone e o Modem Satelital: Conectado ou não conectado. Status da Comunicação do smartphone: Off-Line ou On-Line. Velocidade do veículo		
2.4 - REGULAÇÃO / ATENDIMENTO			
2.4.1	O sistema deve permitir que o médico regulador registre as informações da regulação, informando, no mínimo, os seguintes campos: Abordagem do Caso/Histórico do Acompanhamento; Abertura Ocular, Resposta Verbal e Resposta Motora. O sistema deve calcular automaticamente o valor da escala de coma Glasgow. Pressão, Oximetria de Pulso, Frequência Respiratória e Frequência Cardíaca. O sistema deve calcular automaticamente o Trauma Score. Conduta Adotada. Finalização Com ou Sem Atendimento Caso a finalização seja sem atendimento, informar o motivo através de um campo com opções pré-cadastradas. Registro de óbito durante o atendimento no local, durante o transporte pré-hospitalar ou durante o transporte inter-hospitalar. Indicação, através da seleção de uma lista pré-cadastrada, do hospital para onde o paciente foi encaminhado.		
2.4.2	O sistema deve permitir o registro de outras vítimas associadas à mesma ocorrência, incluindo as seguintes informações para cada nova vítima. Nome do Paciente; Sexo; Idade; Motivo do atendimento (Lista pré-cadastrada); Observações.		
2.4.3	O sistema deve permitir o registro das adversidades hospitalares, que são os impedimentos ou dificuldades de atendimento no momento em que o paciente é encaminhado para o hospital.		
3 - MÓDULO DE ATENDIMENTO MÓVEL			
3.1	O módulo de atendimento deve ser executado nos smartphones por meio de um aplicativo, de forma que não seja necessário conexão com internet para preenchimento das informações.		
3.2	O dispositivo móvel deve exibir os dados da ocorrência, incluindo: Número da ocorrência; Código de prioridade (Vermelho, Amarelo, Verde); Motivo do Acionamento; Nome e Sexo do Paciente; Endereço da Ocorrência.		
3.3	O dispositivo móvel deve emitir um som intermitente, em alto volume, indicando que uma ocorrência foi recebida, até que o usuário confirme que leu a ocorrência.		



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.4	O aplicativo deve permitir o envio, através de macros pré-configuradas, dos seguintes códigos referentes ao atendimento: Saída para atendimento; Chegada ao Local do Atendimento; Saída para Hospital; Chegada ao Hospital; Unidade Liberada; Chegada à Base.		
3.5	Os códigos indicados no item 3.4 devem ser exibidos na tela do controlador de frota e o sistema deve registrar e emitir relatórios contendo estes indicadores de tempo.		
3.6	O sistema deve permitir o envio dos seguintes códigos operacionais: <ul style="list-style-type: none">✓ Cena Insegura;✓ Solicitar Apoio PM;✓ Troca de Equipe;○ Informar usuário e senha;✓ Almoço;✓ Abastecimento;○ Opção de solicitar permissão para abastecimento;○ Opção de informar dados do abastecimento:<ul style="list-style-type: none">▪ Informar quilometragem do veículo;▪ Informar quantidade de litros;▪ Informar valor;▪ Informar tipo de combustível.✓ Desinfecção Ambulância;✓ Viatura Quebrada;○ Informar nome do condutor;○ Informar motivo de indisponibilidade de uma lista pré-cadastrada;○ Informar observação.✓ Solicitar Apoio USA;✓ Dados Vitais;○ Abertura ocular;○ Resposta verbal;○ Resposta motora;○ Frequência Respiratória;○ Frequência Cardíaca;○ Pressão Arterial;○ Glicemia;○ Oximetria;○ Risco inicial		
3.7	O aplicativo deve exibir em um mapa o trajeto, com função de navegação, entre a ambulância e o local de atendimento.		
3.8	O aplicativo deve enviar para central as coordenadas geográficas referentes ao local de atendimento.		
3.9	O aplicativo deve permitir a transmissão, em tempo real, do áudio e vídeo do atendimento. O vídeo deve ser exibido e registrado na central de regulação associado à ocorrência em atendimento. A transmissão do vídeo deve ser realizada utilizando a rede de comunicação celular 3G.		
3.10	O aplicativo deve utilizar preferencialmente a rede de comunicação GPRS / 3G para transmissão de dados. Em caso de falha de conexão, o canal de comunicação deve ser alterado automaticamente, sem intervenção do usuário, para o meio satelital, através de conexão WiFi entre o smartphone e o modem satelital.		
3.11	A troca entre os meios de comunicação satelital e GPRS deve ser efetuada em menos de 15 segundos.		
3.12	O dispositivo móvel deve ter todas as funções que não sejam necessárias ao serviço de atendimentos bloqueados, de forma que os usuários não consigam alterar as configurações do equipamento.		



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.13	O sistema deve permitir a transmissão de imagens obtidas com a câmera smartphone associadas à ocorrência em atendimento.		
3.14	O sistema deve alertar o usuário quando for detectado que o dispositivo móvel está sendo movimentado sem que tenha sido informado o registro de saída para o atendimento.		
3.15	O sistema deve alertar o usuário quando for detectado que o dispositivo móvel está parado a mais de 5 minutos sem que tenha sido informado o registro de chegada ao local de atendimento.		
3.16	O aplicativo deve possuir funcionalidade de reconhecimento de voz, permitindo que o texto ditado pelo usuário seja transcrito e enviado como mensagem. Essa funcionalidade deve estar disponível mesmo sem uma conexão de internet disponível.		
3.17	O aplicativo deve permitir que o usuário consulte informações referentes a procedimentos operacionais relacionados a acidentes envolvendo produtos perigosos. O sistema deve exibir, no mínimo, as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none">• Número da ONU;• Nome do Produto;• Classe de risco;• Descrição do risco;• Nível de proteção necessário;• Medidas de isolamento necessárias;• Medidas de evacuação.		
4 - SUBSISTEMA GERENCIAL			
4.1 - MONITORAMENTO EM TEMPO REAL			
4.1.1	O sistema deve exibir em um mapa a localização de cada ambulância, indicando, através de cores, se o veículo está disponível, em atendimento de um código vermelho, código verde ou amarelo.		
4.1.2	O sistema deve indicar a situação da ignição da ambulância (ligada ou desligada).		
4.1.3	O sistema deve exibir os dados das ocorrências em atendimento no momento.		
4.1.4	O sistema deve exibir no mapa os locais de atendimento com base no endereço das ocorrências.		
4.1.5	O sistema deve exibir o melhor trajeto entre a ambulância e o local da ocorrência, informando o tempo previsto de chegada.		
4.1.6	O sistema deve permitir o cadastro de pontos de interesse georreferenciados, como hospitais, bombeiros, bases do SAMU, etc.		
4.1.7	O sistema deve exibir no mapa os pontos de interesse previamente cadastrados.		
4.1.8	O sistema deve permitir a consulta ao histórico de deslocamento das ambulâncias através de filtro de período.		
4.2 - RELATÓRIOS INTELIGENTES DINÂMICOS			
4.2.1	O sistema deve disponibilizar uma ferramenta Web onde o usuário possa gerar relatórios e gráficos dinâmicos a partir de uma interface intuitiva que permita que sejam selecionadas as variáveis desejadas.		
4.2.2	O sistema deve permitir a exportação dos gráficos em formato JPG.		
4.3 - GERENCIAL WEB			
4.3.1	Apresentou funcionalidade que permite o cadastro dos smartphones utilizados pelas equipes de atendimento.		
4.3.2	Apresentou funcionalidade que permite o cadastro de rastreadores /transceptores satelitais instalados em cada veículo.		
4.3.3	Apresentou funcionalidade que permite o cadastro de Estabelecimentos de Saúde, tais como Hospitais, Policlínicas, Prontos Socorro, entre outros.		
4.3.4	Apresentou funcionalidade que permite o cadastro da escala de trabalho de cada Central/Unidade móvel.		
4.3.4	Apresentou funcionalidade que permite a criação de grupos de acesso de usuários e a configuração de quais direitos de acesso cada grupo possui.		
4.3.5	Apresentou funcionalidade que permite o cadastro dos usuários com no mínimo os seguintes campos: <ul style="list-style-type: none">• Nome;• Login;		



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	<ul style="list-style-type: none">• Senha;• Telefone;• Função;• Grupo de acesso;• Número de Registro Profissional• Estado• Município		
4.3.6	Apresentou funcionalidade que permite a auditoria de ações realizadas pelos usuários no sistema, registrando dados como o Tipo da Ação (Acesso, Cadastro, Atualização, Exclusão), Nome do Usuário, Endereço IP, Data e Hora, bem como a URL da funcionalidade acessada. Deve permitir pesquisar as ações realizadas por Central, Grupo de Usuário, Nome, Tipo de Ação, Descrição, Endereço IP e Período.		
4.3.7	Apresentou funcionalidade que permite cadastrar e gerenciar a escala de trabalho dos profissionais, registrando, no mínimo, as seguintes informações: data, veículo, nome do profissional, turno, jornada de trabalho e observação.		
4.3.8	Apresentou funcionalidade que permite importar a escala de um profissional a partir do mês anterior. O sistema deverá gerar automaticamente a escala para o mês atual de acordo com a jornada de trabalho do profissional e o último dia trabalhado do mês anterior. A função de importação deverá permitir ao usuário escolher os profissionais que deseja ignorar e não realizar a importação para o mês atual.		
4.3.9	Apresentou funcionalidade que permite a impressão de relatório de escala de trabalho por profissional, oferecendo no mínimo as seguintes opções de filtro: Central, Ano, Mês.		
4.3.10	Apresentou funcionalidade que permite consultar e imprimir as fichas de atendimento pré-hospitalar (APH) preenchidas através do Módulo de Atendimento Móvel.		
4.4 - RELATÓRIOS GERENCIAIS			
4.4.1	O sistema deve gerar relatórios detalhando os tempos de atendimento: Saida para Atendimento, Chegada ao Local, Saida para o Hospital, Chegada ao Hospital, Chegada à Base.		
4.4.2	O sistema deve gerar relatórios de atendimentos agrupados por motivo de acionamento.		
4.4.3	O sistema deve gerar relatórios de atendimentos agrupados por faixa etária.		
4.4.4	O sistema deve gerar relatórios de atendimentos agrupados por dia da semana.		
4.4.5	O sistema deve gerar relatórios de atendimentos agrupados por hospital de destino;		
4.4.6	O sistema deve gerar relatórios de atendimentos agrupados por município;		
4.4.7	O sistema deve gerar relatórios com o histórico detalhado de cada atendimento.		
4.4.8	O sistema deve gerar relatórios com as negativas de atendimento.		
4.4.9	O sistema deve gerar relatórios com o Histórico de abastecimento dos veículos.		
4.4.10	O sistema deve gerar relatórios com os eventos de excesso de velocidade dos veículos.		
4.4.11	O sistema deve gerar relatórios de tempo médio de atendimento.		
4.4.12	O sistema deve gerar relatório indicando o tempo de indisponibilidade de cada unidade / veículo, incluindo o motivo da indisponibilidade, data e hora de início e data e hora de fim.		
4.5 - MAPAS TEMÁTICOS			
4.5.1	O sistema deve exibir mapas temáticos, com indicação visual através de cores e ícones diferentes, dos motivos de atendimento e gravidade.		
4.5.2	Os mapas temáticos devem permitir, no mínimo, os seguintes filtros: <ul style="list-style-type: none">✓ Data Inicial e Data Final;✓ Código de gravidade dos atendimentos;✓ Ambulância;✓ Município;✓ Tipo de Atendimento;✓ Motivo do Atendimento;✓ Hora Inicial e Hora Final.		
5 - COMUNICAÇÃO HÍBRIDA: GPRS X SATÉLITE			
5.1	A proponente deve demonstrar o funcionamento da comutação entre as redes GPRS e satelital. A comutação deve ocorrer de forma automática, sem intervenção dos usuários.		



Proc. nº 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	Quando o smartphone estiver em uma região com cobertura celular, a comunicação deve ser realizada através desta rede. Quando o smartphone estiver em uma região sem cobertura celular, a comunicação deve ser realizada através da rede satelital, onde o smartphone se conecta ao modem satelital através de rede sem fio.		
5.2	O tempo máximo de comunicação satelital deve ser inferior a 30 segundos para uma mensagem típica de até 150 bytes.		
5.3	As funcionalidades da solução que dependem de comunicação entre o smartphone e a Central de Regulação devem suportar que transmissão de dados seja realizada pelo canal de rede celular ou satelital de forma transparente para o usuário.		
6 - TROCA DE MENSAGENS			
6.1	O sistema deve permitir a troca de mensagens do tipo formato livre entre as equipes de campo e a central de regulação.		
6.2	O sistema deve possibilitar que uma mesma mensagem seja enviada para várias ambulâncias simultaneamente, permitindo que o usuário indique para quais veículos a mensagem deve ser transmitida.		



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem _____ (completar) do Edital _____ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho - RO, _____ de _____ de _____.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal, abaixo, assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Cidade de Origem, _____ de _____ de 2 _____

Assinatura Identificada do Representante Legal



Proc. nº 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO V DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2020/SML/PVH**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura
(representante legal)



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO VI DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2020/SML/PVH**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ n° _____, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG:

CPF:



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO SAMU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001-45, com sede na _____, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pelo Sr. Secretário _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede na _____, n° _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade n° ____/SSP/___ e CPF n° _____, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n° 8.666/93 e alterações, resultante do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/SML/PVH**, nos termos do **PARECER N° ____/SPACC/PGM/2020**, devidamente autorizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08.00543/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO SAMU, observadas as disposições do edital e seus anexos, notadamente o Anexo II, Termo de Referência, para atender à contratante.

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) Parecer n° ____/SPACC/PGM/2020, às fls. ____;
- b) Processo Administrativo n°: 08.00543/2019; fls. ____;
- c) Proposta da CONTRATADA, fls. ____, constante dos autos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado **por Preço unitário**.

2.2. Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor Total desta contratação é de R\$ _____ (_____).

4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei n° 8.666, de 1993.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

I. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei n° 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II. Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

4.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

4.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

4.9. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

4.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.11. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

4.12. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Receita Estadual - SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

4.13. O pagamento somente será devido após o efetivo funcionamento dos módulos no período relativo a prestação dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA -DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado no termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante;

5.2. O intervalo mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data da assinatura do contrato, aplicando-se a variação anual do índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo;

5.3. O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extensão;

5.4. Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá à preclusão do direito;

5.5. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

5.6. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

5.6.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

5.6.2. Em data futura, desde que acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses contada a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, conforme previsto no Artigo 57, inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

7.1. Por se tratar de serviço crítico, o início da prestação dos serviços deve ser de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com a conclusão da entrega do objeto, incluindo instalação dos equipamentos nos veículos, em até 30 (trinta) dias. conforme cronograma abaixo:

Atividade	Prazo após a assinatura do contrato
Implantação do Software	Até 10 dias
Treinamento dos Usuários	Até 20 dias
Instalação do módulo veicular e módulo de atendimento móvel nos veículos	Até 30 dias
Instalação do módulo de gravação de ligações e da televisão na central de regulação	Até 30 dias



Proc. nº 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

7.2. Os hardwares deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial do fornecedor.

7.3. A entrega e instalação dos equipamentos se farão durante horário de funcionamento desta administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

7.4. O recebimento se dará em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, reservando-se à contratante o direito de, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, indicar qualquer falha no objeto entregue.

7.4.1. A critério da CONTRATANTE, devido a condição de pandemia de COVID-19, a demonstração / homologação poderá ser realizada remotamente.

7.5. Após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e consequente aceitação é que será considerado definitivo o recebimento.

7.6. A empresa vencedora deverá testar os equipamentos para verificação do pleno funcionamento.

7.7. O município de Porto Velho reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer equipamento rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando a empresa vencedora a promover substituição no prazo de 10 (dez) dias corridos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhados:

PROJETO DE ATIVIDADE: 08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.40

FONTE RECURSO: 3.027 (SUS)

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital.

9.2. Realizar os serviços conformes especificações e preços registrados no contrato.

9.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato.

9.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e participante (s) e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.

9.6. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no contrato, exonerando a administração pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

9.7. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

9.8. Propiciar a CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias a fiscalização do serviço.

9.9. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços.

9.10. A CONTRATADA será integralmente responsável pela idoneidade técnica e moral dos seus funcionários e pelos eventuais danos por eles ocasionados quando da execução dos serviços.

9.11. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, peças, equipamentos, objeto deste instrumento.

9.12. Mobilizar para a realização dos serviços, o número suficiente de pessoal técnico especializado, e de ferramental e equipamentos auxiliares, a fim de proporcionar a execução dos trabalhos no nível de qualidade especificados.

9.13. Fornecer à equipe de trabalho os equipamentos e o ferramental, com seus acessórios necessários à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos.

9.14. A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá, quando estiver nas dependências da contratante, se apresentar sempre uniformizada e limpa, tanto no aspecto de vestuário e calçado como no de higiene pessoal, portando crachá de identificação.

9.15. Acatar as determinações do SAMU ou da CMTI que poderá sustar total ou parcialmente a realização dos serviços mal executados.

9.16. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com a execução do objeto.

9.17. Quando solicitado, o preposto deverá estar imediatamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para resolver qualquer situação referente à execução do serviço. Na impossibilidade da presença imediata do Preposto, a CONTRATADA deverá enviar um substituto para o mesmo.

9.18. Disponibilizar o telefone celular e e-mail do preposto para prontidão permanente (vinte e quatro horas - sete dias por semana).

9.19. Instruir seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.20. Todos os equipamentos e materiais, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, inclusive para as peças e demais componentes de reposição que não estão previstos no Termo de Referência, não sendo aceitas peças usadas ou recondiçionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas e da melhor qualidade existente no mercado.

9.21. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da Contratada, sem ônus para a Contratante.

9.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo peças, insumos, materiais, mão de obra, locomoção, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, assistência médica, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos,



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

relativamente à execução dos serviços e aos empregados, isentando a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

9.24. Durante a execução dos serviços, manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, contendo: nome completo, função, fotografia recente, número de RG, quando em trabalho.

9.25. Manter equipe técnica disponível para atender eventuais chamadas de manutenção corretiva fora do horário comercial, conforme exigência deste instrumento.

9.26. Executar diretamente a manutenção e substituição dos equipamentos, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

9.27. Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida.

9.28. Recomenda-se que à CONTRATADA que não tiver matriz na cidade de Porto Velho - RO, tenha escritório de apoio na cidade, durante a vigência do contrato, com autonomia ampla, geral e irrestrita, para fiscalização e acompanhamento contratual, inclusive nas tomadas de decisões sobre qualquer assunto referente ao objeto e demais itens do Termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

10.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação do contrato, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, no presente contrato.

10.4. Encaminhar à CONTRATADA a respectiva nota de empenho.

10.5. Acompanhar e fiscaliza o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e no contrato, informando qualquer irregularidade ou inadimplência da CONTRATADA.

10.6. Fornecer livre acesso nas dependências onde realizados os serviços aos funcionários da CONTRATADA desde que devidamente identificados.

10.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e equipamentos entregues caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.9. Não permitir que pessoas não especializadas manuseiem o equipamento ou tentem realizar reparos e manutenções.

10.10. Designar pessoa específica do quadro administrativo do SAMU para gerenciar as visitas.

10.11. Visando a execução do objeto deste contrato, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA se obriga a:

10.11.1. Designar fiscais com responsabilidade e autoridade para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços, representando-a em todos os assuntos relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato.



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.11.2. Prestar todas as informações que lhe forem requeridas pela CONTRATADA, e que sejam indispensáveis à execução dos serviços.

10.11.3. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato.

10.11.4. Atestar a efetiva realização dos serviços, assinando o Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva que será apresentado, uma vez que os serviços tenham sido realizados a contento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

11.2. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato efetuarão a fiscalização do fornecimento, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento. A CONTRATADA deverá, então, prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Comissão Fiscalizadora e/ou Fiscal do Contrato quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento;

11.3. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato reservam-se o direito de exercer completa fiscalização do serviço a ser realizado, obrigando-se a CONTRATADA a permitir a entrada, a qualquer hora, de servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos locais de lavagem, armazenamento, preparo e distribuição de suas instalações;

11.4. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições.

11.5. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da CONTRATADA;

11.6. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de fornecer o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

11.7. A obrigação do Município de fiscalizar, não exime a futura CONTRATADA de suas responsabilidades diante dele e de terceiros;

11.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.9. O responsável técnico da empresa deverá supervisionar os serviços elaborando escalas e demais documentos inerentes a rotina da unidade reportando-se a direção técnica e/ou geral da unidade acerca de situações relacionadas a rotina de trabalho.

11.9.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para direção técnica e/ou geral da unidade a escala de trabalho de seus servidores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n° 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

12.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

12.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

12.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

12.8. São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei n° 8.666, de 1993, da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto n° 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

12.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

12.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	0,4% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* **Incidente sobre o valor mensal da parte inadimplida**

12.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

12.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.



Proc. n° 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

12.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida lei.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

13.3. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

13.4. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRERROGATIVAS

14.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Rescindir unilateralmente este contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Rescindir este contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
- d) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO

15.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital fls.___, e a proposta da CONTRATADA, fls.___, conforme documentos constantes nos autos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. É vedada a Subcontratação, Cessão e/ou Transferência Total ou Parcial do objeto deste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. O presente contrato de fornecimento, será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações. Caso hajam dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - HABILITAÇÃO

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, as mesmas condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.



Proc. nº 08.00543/2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, ____ de ____ de 2020

SECRETÁRIO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO